PROCESSO	-
INTERESSADO	PLENÁRIO DO CAU/RN
ASSUNTO	APROVAÇÃO DA NOTA CONJUNTA SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA CAU/RN Nº 46.2/2019

Aprova o documento denominado "NOTA CONJUNTA SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO PRERROGATIVA DO ARQUITETO E URBANISTA".

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE - CAU/RN no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 34 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 3º, II do Regimento Interno do CAU/RN, devidamente aprovado e homologado pelo CAU/BR, reunido extraordinariamente em Natal-RN no dia 16 de julho de 2019, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que é finalidade do CAU/RN orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina dos arquitetos e urbanistas, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo, no âmbito de sua jurisdição;

Considerando que é também função do CAU/RN defender a sociedade do mau uso das atribuições que são destinadas aos Arquitetos e Urbanistas;

Considerando que estas atribuições são conferidas pelas diretrizes curriculares do Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando a decisão do Conselho Estadual de Cultura que opinou contra o tombamento do Hotel Internacional Reis Magos sem considerar o parecer técnico elaborado por arquitetos e urbanistas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

Considerando que a decisão do Conselho Estadual de Cultura não se deu ao trabalho de se quer contestar fundamentalmente qualquer item do parecer técnico elaborado pelos arquitetos e urbanistas da UFRN;

Considerando que tal atitude, não adentrando no mérito do parecer da UFRN, é interpretada como um descarte do trabalho de profissionais com competência para tratar sobre o assunto, tendo como mesmo efeito o ato de desentranhamento de qualquer documento de um processo;

Considerando a consolidação do documento em questão pelos membros da CEPUA-CAU/RN, IAB/RN e SINARQ-RN em 12 de julho de 2019.

DELIBEROU:

1 - Aprovar, com a redação final constante do Anexo, a "NOTA CONJUNTA SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO PRERROGATIVA DO ARQUITETO E URBANISTA" elaborado a partir de discussões promovidas entre CEPUA-CAU/RN, IAB/RN e SINARQ-RN;

2 - Encaminhar o documento à Assessoria de Comunicação do CAU/RN para promoção de ampla divulgação do conteúdo no site oficial do CAU/RN, redes sociais, bem como junto CAU/BR e demais CAU/UF, Entidades e Órgãos afetos ao tema, verificando, inclusive, a possibilidade de publicação para o alcance da sociedade Norte-rio-grandense, contendo o documento final; e

3 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/RN.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 19 de julho de 2019.

Luciano Barros
Presidente do CAU/BR

5ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CAU/RN

Folha de Votação

Conselheiro	**Votação**			
	Favorável	**Contra**	**Abst.**	**Ausência**
Luciano Luiz Paiva de Barros	-	-	-	-
Aulo André Leite de Aquino	x			
Ana Clara Madruga	x			
Anita Alves de Medeiros	x			
Ricardo Souza Marques	x			
Henrique Sérgio Macedo	x			

Histórico da votação:

Reunião Plenária Extraordinária Nº 05/2019

Data: 16/07/2019

Matéria em votação: 1. Projeto de Deliberação Plenária que aprova a Nota Conjunta.

Resultado da votação: Sim (5) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (03) **Total** (8)

Ocorrências:

Secretário: **Condutor dos trabalhos** (Presidente):

ANEXO

NOTA CONJUNTA SOBRE O EXERCÍCIO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO PRERROGATIVA DO ARQUITETO E URBANISTA.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, por meio da Comissão de Política Urbana e Ambiental – CEPUA-CAU/RN, juntamente com o Instituto de Arquitetos do Brasil, Departamento do Rio Grande do Norte – IAB/RN, e o Sindicato de Arquitetos e Urbanistas no Estado do Rio Grande do Norte – SINARQ/RN, vêm a público externar seu repúdio, diante do posicionamento do Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Norte que, na reunião ocorrida em 02.07.2019, **ignorou** documentação elaborada por arquitetos e urbanistas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, professores e pesquisadores com reconhecimento nacional da área de Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo, que, no **âmbito de suas atribuições profissionais**, produziram parecer técnico fundamentado sobre os elementos característicos da arquitetura modernista, presentes no Hotel Internacional dos Reis Magos (HIRM), que possibilitariam o seu reconhecimento como bem representativo da arquitetura moderna brasileira.

A Lei Federal n° 12.378/2010 que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo no Brasil e a Resolução n° 21/2012 do CAU/BR, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, enumeram as **atividades e campos de atuação relacionados ao patrimônio** como parte das atribuições profissionais do arquiteto e urbanista – tanto no âmbito das práticas de projeto, como em atividades de pesquisa, ensino, extensão, perícias, e a produção de laudos e pareceres técnicos.

As atribuições também estão descritas na Resolução n° 51/2013 do CAU/BR como **áreas de atuação privativas** dos arquitetos e urbanistas, na seara do patrimônio histórico, cultural e artístico. A Norma ressalta a importância dessa diferenciação, pois várias atividades técnicas delegadas aos arquitetos e urbanistas são indevidamente exercidas por profissionais de outras áreas, sem a devida formação acadêmica que os credencie para tal.

Portanto, no exercício da profissão, cabe ao arquiteto e urbanista reconhecer, respeitar e defender as realizações arquitetônicas e urbanísticas como parte do patrimônio socioambiental e cultural, estando apto, inclusive, a contribuir para o aprimoramento e preservação deste patrimônio. (Resolução n° 52/2013 do CAU/BR)

Os normativos que regem a profissão reforçam ser o arquiteto e urbanista detentor da formação técnica com competência à condução desses processos. Ignorar a fundamentação técnica dos arquitetos e urbanistas representa risco à conservação da história da arte e da arquitetura, e coloca o Estado do RN na contramão do que se pratica como turismo nacional e internacional consciente e defensor da preservação e valorização da memória arquitetônica de seu povo.

Pelo exposto, as Instituições signatárias desta Nota repudiam quaisquer afirmações veiculadas na sociedade que desrespeitem o intenso trabalho realizado por arquitetos e urbanistas que atestam e subscrevem pareceres técnicos a respeito do conjunto das características de obras arquitetônicas e/ou urbanísticas, como no caso do prédio Hotel Internacional dos Reis Magos.

Vêm, ainda, pugnar por mais abrangente reflexão por parte do público e das autoridades competentes a respeito da preservação e valorização das realizações arquitetônicas, que leve em conta a proteção e priorização do patrimônio histórico, artístico e cultural, considerando direitos a serem respeitados pela condição especial que ostentam.

E, tão importante quanto, defender as prerrogativas gerais do arquiteto e urbanista que no exercício da profissão praticam ações com o objetivo de garantir a integridade e perenidade de patrimônio edificado ou natural, por deter, **por formação**, um conjunto sistematizado de conhecimentos das artes, das ciências e das técnicas, e das teorias e práticas específicas da Arquitetura e Urbanismo, compromisso assumido não apenas perante a sociedade, mas também perante a própria comunidade profissional.

Natal, 16 de julho de 2019

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte
Instituto de Arquitetos de Brasil – Departamento do Rio Grande do Norte
Sindicato de Arquitetos e Urbanistas do Rio Grande do Norte